



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria do Instituto de Ciências Humanas
Rua 20, nº 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
Telefone: (34) 3271-5247 - www.ich.ufu.br - ich@pontal.ufu.br



PORTARIA SEI DIRICHPO Nº 22, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Comissão de Execução Orçamentária do Instituto de Ciências Humanas e dá outras providências.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 69 do Regimento Geral da UFU, e

CONSIDERANDO a necessidade de executar o orçamento do Instituto de Ciências Humanas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.067359/2018-92.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Execução Orçamentária do Instituto de Ciências Humanas, com os seguintes integrantes:

- I. Adriano Rodrigues de La Fuente (representante do Curso de Pedagogia);
- II. Ana Cláudia Araújo Silva (representante do Curso de História);
- III. Carlos Eduardo Moreira de Araújo (representante do Curso de História);
- IV. Gláucia Signorelli Queiroz Gonçalves (representante do Curso de Pedagogia);
- V. Mauro Vieira Machado (representante do Curso de Pedagogia);
- VI. Neuender de Oliveira Silva (representante da Diretoria do ICH – presidente);
- VII. Raffer Brandão e Silva (representante do Curso de Geografia);
- VIII. Rozinei Alves Pereira (representante do Curso de Geografia);
- IX. Sérgio Gonçalves (representante do Curso de Geografia).

Art. 2º Definir como responsabilidade da Comissão:

I. o assessoramento e a assistência direta à Diretoria do ICH e às coordenações de cursos nos processos de geração das compras de bens e serviços, bem como na gestão adequada dos recursos orçamentários destinados à unidade acadêmica;

II. a execução e/ou condução dos procedimentos de levantamento de preços e orçamentos relacionados às demandas da unidade;

III. a execução e/ou encaminhamento à Diretoria do ICH das requisições e documentos necessários aos processos de execução orçamentária de bens e serviços, com observância da legislação federal e dos demais dispositivos legais e normativos da UFU;

IV – a proposição de processos de execução orçamentária de bens e serviços.

Art. 3º Determinar que as coordenações de cursos sejam as responsáveis pela guarda dos arquivos digitais e documentos referentes aos processos de execução orçamentária dos cursos encaminhados à Diretoria do ICH.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico e tem validade até 31 de dezembro de 2019.

Hélio Carlos Miranda de Oliveira
Diretor do ICH/UFU
Portaria R Nº. 500/2018



Documento assinado eletronicamente por **Helio Carlos Miranda De Oliveira, Diretor(a)**, em 15/10/2018, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0787756** e o código CRC **9463F4BB**.